

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo 2025012730

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gerador de energia a gasolina e uma pistola de pintura para serem utilizados nos trabalhos da Superintendência Municipal de Trânsito.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	Rolo (M)	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	19978	01	unidade	Gerador de energia portátil, movido a gasolina, destinado ao fornecimento de energia elétrica em baixa tensão (220V), adequado para operação de máquinas de pintura (airless), com as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal: Entre 2,5 Kva e 4 Kva; • Potência máxima: Compatível com a faixa nominal especificada (até 4,4 kVA); • Tensão de saída: 220V monofásico (ou bivolt com chave seletora); • Frequência: 60 Hz; • Tipo de partida: Manual (retrátil); • Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 10 litros; • Motor: Ciclo 4 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico; • Mobilidade: Estrutura com alças e/ou rodas para facilitar o transporte; • Base com pés ou suportes anti vibração;	R\$ 2.770,00

				Indicador de nível de combustível; Nível de ruído: Máximo de 72 dB a 7 metros de distância.	
02	138473	01	unidade	Pistola de pintura para compressor ar direto, de uso profissional, indicada para aplicação de tintas em superfícies de madeira, metal, alvenaria ou outras, garantindo acabamento uniforme e alta eficiência. Deve ser compatível com compressores de ar direto e permitir ajuste de fluxo e leque de pulverização. - Material do corpo: Alumínio, aço inoxidável ou outro material resistente à corrosão; - Tipo de alimentação: Por sucção (com caneco inferior); - Diâmetro do bico: 1,4 mm a 1,8 mm (compatível com tintas à base de água, esmalte sintético, verniz, etc.); - Pressão de trabalho: Entre 40 e 60 psi; Capacidade do reservatório de tinta (caneco): Mínimo de 500 ml;	R\$ 198,33

1.3 **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$ 2.968,33(dois mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), decorrente da média dos valores obtidos de três orçamentos distintos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por objetivo respaldar a aquisição de um gerador de energia elétrica, por meio de dispensa de licitação, destinado ao uso em máquinas de pintura viária e pistolas pintura, equipamentos essenciais à execução dos serviços de sinalização horizontal nas vias públicas do município. A aquisição de um gerador visa proporcionar autonomia energética, permitindo que os trabalhos sejam realizados de forma ininterrupta e independente da rede elétrica convencional. Com essa autonomia, será possível otimizar o tempo de execução das tarefas, ampliar o número de atendimentos diários e aumentar significativamente a produtividade da equipe, garantindo maior agilidade na implantação e manutenção da sinalização viária. Já a aquisição de uma pistola de pintura é essencial para aprimorar os serviços de pintura realizados internamente, garantindo maior produtividade, qualidade no acabamento e economia de recursos. Esse equipamento permite uma aplicação de tinta mais rápida, uniforme e com menor desperdício em comparação aos métodos tradicionais, como pincel e rolo.

A contratação por **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, é plenamente justificada, tendo em vista que o valor estimado da aquisição está dentro dos limites legais e que a urgência na melhoria da eficiência operacional recomenda a adoção de procedimento célere e objetivo.

Portanto, a compra do gerador representa uma solução técnica e economicamente viável, que assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de sinalização viária, contribuindo diretamente para a segurança do tráfego urbano e o atendimento eficaz às demandas da população. Assim como a aquisição de uma pistola de pintura representa um investimento justificado em modernização, economia de material e otimização dos serviços prestados.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, indica que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[...]

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.2.2. Exigências de habilitação:

3.2.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado de Goiás
Superintendência Municipal de Trânsito

V - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

XI - Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

3.2.2.2. **Habilitação técnica em se tratando de Pessoa Jurídica:**

I - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;



Estado de Goiás
Superintendência Municipal de Trânsito

3.2.2.3. **Habilitação econômico-financeira:**

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJe (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do produto será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa selecionada.

4.2. O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Almoxarifado da SMT, no endereço Rua Delfino Curado, Quadra B, Lote 01. Setor Santa Terezinha (DNER), neste Município, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

4.3 O produto do contrato deverá ter garantia de 90 dias, como determina o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 26, inciso II que a garantia legal para bens duráveis e serviços, como automóveis e manutenção, é de 90 dias.

4.4. O produto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O Município reserva-se o direito de alterar esse cronograma, por critérios de conveniência e oportunidade, comunicando previamente à empresa vencedora.

4.8. Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido, sem motivo justo e autorização documentada desta Administração, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.



Estado de Goiás
Superintendência Municipal de Trânsito

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviços, procedência e prazo de garantia de 90 dias como determina o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo

26, inciso II que a garantia legal para bens duráveis e produto, como automóveis e manutenção, é de 90 dias.

6.3. No ato da entrega do produto, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

6.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à fornecimento dos serviços em locais públicos.

6.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviço total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela prestação do serviço correspondente.

6.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens.

6.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

6.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Estado de Goiás
Superintendência Municipal de Trânsito

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2. Será responsável pela gestão do contrato Thompson Rodrigues de Oliveira – Matrícula 5570, Auxiliar de Obras e Serviços

7.1.3. Será responsável pela fiscalização do contrato a Leonardo Rossi – Matrícula 4616, Agente de Trânsito.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Estado de Goiás
Superintendência Municipal de Trânsito

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município, nas quantidades específicas referentes as ordens do produto.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: 15.452.0054.2246.339030.25. Fonte 100 para a aquisição da pistola de pintura e 15.452.0054.2246.449052.30. Fonte 100 para a aquisição do gerador de energia.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO



Estado de Goiás
Superintendência Municipal de Trânsito

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os produtos objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1. O desembolso será realizado mensalmente após a entrega dos produtos, pela contratada e recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Administração com verificação da eficiência do produto.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. A vigência da contratação será até 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

14.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo do contrato contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do produto.

15.1.1 O serviço do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do produto.

15.2. O pedido de reexecução do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



Estado de Goiás
Superintendência Municipal de Trânsito

16.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 2.968,33 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional aos objetos adquiridos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, e decreto Municipal nº 165/2023, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Morrinhos/GO, 13 de abril de 2025.

Elaborado:

Lucas Barbosa Eleoterio

=Agente Administrativo =

Aprovado por:

André Luiz Rodrigues da Silva

=Superintendente de Trânsito =

Marcelo Manoel Venturini

= Secretário de Administração e Finanças =



PREFEITURA DE
MORRINHOS
Estado de Goiás
Superintendência Municipal de Trânsito